



**LEI N.º 1465, DE 19 DE JANEIRO DE 2.022.**

*“Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos Servidores da Administração Pública Municipal de Pontes Gestal (SP), conforme especifica e dá providências”.*

**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**,  
Prefeito Municipal de Pontes Gestal, Estado  
de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais, etc.....

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedido aumento salarial de 8% (oito por cento) do percebido, a todos os funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), bem como aos aposentados e pensionistas.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual.

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 19 de janeiro de 2.022.

ESMERALDO CRISTIANO  
CAROLINO:26008473833  
**ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO**  
- Prefeito Municipal -

Assinado de forma digital por  
ESMERALDO CRISTIANO  
CAROLINO:26008473833  
Dados: 2022.01.19 17:16:37 -03'00'

Publicada por afixação no local de costume deste Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria em 19 de janeiro de 2022.